



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1081/99  
DE: 14 DE OUTUBRO DE 1999

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 02 (DUAS) PLACAS DE ALUGUEL PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no artigo 37 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, aprovado pelo Decreto nº 63.127 de 16 de Janeiro de 1.968, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica criado 02 (duas) placas de aluguel para veículos utilitários, com capacidade de transporte de 08 (oito) até 16 (dezesseis) passageiros, na sede e Distritos do município de Boa Esperança.

Parágrafo único – As prestações de serviços consistem:

- a) excursões;
- b) locação;
- c) transporte de passageiros.

**Artigo 2º** - Fica os titulares do licenciamento obrigados a contratação de seguro aplicável a espécie, e a observância das normas pertinentes e constantes do Código Nacional de Trânsito e do respectivo regulamento.

**Artigo 3º** - O licenciamento de que trata o artigo anterior será concedido através de alvará, que será renovado anualmente mediante pagamento das taxas respectivas. Este procedimento deverá ser adotado também no caso de alienação ou transferência para terceiros.

**Artigo 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a baixar através de Decreto, normas necessárias à regulamentação da presente Lei.

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 14 de Outubro de 1.999.

  
**Agnaldo Chaves de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

  
**ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração

Lei n.º 1081-99-V

**BOA ESPERANÇA**  
GOVERNO DO MUNICÍPIO  
DO POVO PARA O POVO

AV. SENADOR EURICO REZENDE, 780 - CENTRO - BOA ESPERANÇA - ES - CEP 29845-000  
C.G.C. 27.167.436/0001-26 - TEL.: (027) 768-1143 / 768-1121 - FAX: (027) 768-1166